CÂMARA DO ENSINO SUPERIOR

PROCESSO Nº: 718/65
INTERESSADO: MICHEL JULIEN JÚNIOR
ASSUNTO : Requer o interessado matrícula nas cadeiras do 1º ano do curso de Medicina Veterinária, da FCMB de Botucatu.

P A R E C E R Nº 271/65

Em requerimento de fls. 2, o Sr. Michel Julien Júnior, aluno matriculado em 1964, no curso da FCMB de Botucatu e no qual trancou matrícula, requer que no corrente ano letivo seja matriculado no 1º ano do curso de Medicina Humana, alegando conforme o resolvido pelo CEE.

O resolvido pela Câmara do Ensino Superior e mantido pelo Conselho Pleno foi que teriam transferência para o 2º ano os alunos regularmente aprovados no 1º ano ao final do ano letivo de 1964 e que sejam os integrantes como peticionários do documento que deu origem a decisão da Câmara do Ensino Superior em 21/12/64 porquanto nesta decisão a Câmara resolveu ao autorizado a transferência dos alunos do 1º para o 2º ano desde que aprovados estabeleceu no item III da Resolução que: "esta deliberação não constitui precedente e a Câmara adverte que não mais concederá tais transferências".

O requerente não enquadra na Resolução e portanto não deve ter deferido o seu requerimento de fls. 2.

É o nosso parecer, s.m.j.

São Paulo, 08 de junho de 1965

a) PAULO GOMES ROMEO
Relator